

O TRABALHO VISTO PELO CINEMA - ANÁLISE DO DOCUMENTÁRIO “CARNE E OSSO”¹

Por: Maria Helena de Souza



Segundo o *United States Department of Agriculture* (USDA), em de carne 2007, o Brasil figurava em 2º lugar entre os dez países responsáveis por 90% da produção mundial de carne bovina. A produção pecuária deveria, entretanto, aumentar 90% até 2050, de acordo com as projeções mais recentes do *International Food Policy Research Institute's* (IFPRI's) *International Model for Policy Analysis of Agricultural Commodities and Trade* (IMPACT).

Na realidade brasileira, a bovinocultura possui relevância socioeconômica, além de movimentar a indústria e a distribuição de uma gama variada de insumos que utiliza no segmento produtivo, a cadeia da pecuária bovina, incluindo produção, abate, transformação, transporte e comercialização de produtos e subprodutos fornecidos pela exploração do rebanho, movimenta um grande número de agentes e de estruturas, da fazenda à indústria, e ao comércio, gerando renda e criando empregos em seus diversos segmentos.

Essa realidade, somada às expectativas futuras, só faz elevar a imagem dessa indústria diante da sociedade. Afinal, trata-se de grandes contribuintes que faz “crescer o bolo da arrecadação de impostos” e ainda gera um grande número de empregos. Do ponto de vista econômico, palmas para a indústria frigorífica brasileira!

Mas como vivem aqueles responsáveis por esse sucesso?

¹ Trabalho produzido sobre a orientação da professora de sociologia Eliana Maria dos Santos, disciplina Fundamentos do Trabalho. Sobre o documentário: “Carne e Osso” – Caio Cavechini.

O documentário Carne e Osso, de 2011, sob a direção de Caio Cavechini, apresenta um relato das condições nos frigoríficos brasileiros, além da violência contra os animais abatidos.

Nesse documentário se apresenta a dura realidade dos que propiciam a riqueza produzida pelo ramo da indústria da carne, seja bovina, suína ou ave. Aí vemos pessoas submetidas a um regime de escravidão. Um modelo de produção que ignora as necessidades humanas em prol da produtividade. Uma legislação que favorece tal modelo de produção. Seres humanos vistos como materiais descartáveis.

O relato das pessoas que aí empregam sua força de trabalho, bem como daqueles responsáveis pela fiscalização, mostra uma indústria que, se de um lado, propicia a riqueza econômica, por outro lado, propicia a produção de lesões, depressão, transtornos mentais e o medo.

Num diagnóstico do Setor, fiscais do Ministério do Trabalho puderam constatar, por exemplo, que dentro de um padrão seguro para a saúde do trabalhador, é aceitável que ele execute até 35 movimentos por minuto. No entanto, constatou-se que trabalhadores que fazem a desossa de aves chegam a executar 80 a 120 movimentos em um minuto, ocasionando sérias lesões que os levam à impossibilidade de continuar trabalhando.

Além disso, o trabalho sob pressão levava os trabalhadores a cumprirem uma jornada exaustiva, trabalhando lado a lado com outros companheiros sem permissão para se relacionarem, em espaços reduzidos e temperaturas desconfortáveis, sem tempo sequer para as necessidades fisiológicas, pois o que importava era dar conta da produção.

Sublinhe-se, porém, que quando havia visitas, quer de compradores ou da fiscalização, aliviava-se essa tensão, a produção era mais lenta em temperaturas confortáveis, segundo depoimento dos trabalhadores.

A tudo isso ainda é preciso somar a constante demissão daqueles que “teimavam” em ficar doentes. E, quando demitidos, a “síndrome da sobrevivência”, isto é, o medo de ser demitido, ainda os perseguia. Não

buscavam a Justiça, com medo de que os parentes que trabalhavam na mesma empresa pudessem ser penalizados.

Essa situação verificada, em 2011, ainda é realidade. E, com certeza, com a Reforma Trabalhista vigorando, a partir de 11 de novembro de 2017, não será possível esperar por dias melhores .

A reforma, que traz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mexe em cem pontos da legislação, desregulamentando, reduzindo ou “flexibilizando” uma série de direitos relativos às condições de trabalho, como salário, férias, isonomia salarial e proteção às mulheres gestantes.

Permite que a empregada gestante e lactante possa trabalhar em locais insalubres, sendo afastada tão somente de atividades insalubres de grau máximo, mas em grau médio ou mínimo poderá trabalhar, desde que o médico autorize. E se a empresa não tiver outra ocupação disponível para realocar a trabalhadora, a gravidez será considerada gravidez de risco e ela será afastada do trabalho, recebendo o salário-maternidade durante todo o período, o que significa transferir os encargos para a Previdência Social.

Libera o uso de contrato de trabalho autônomo. O trabalhador autônomo é aquele que exerce a atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria, sem habitualidade e subordinação e que assume todos os riscos pela própria atuação.

Facilita a demissão individual, mas, principalmente, as coletivas, definindo que não há necessidade de negociação com as entidades sindicais.

Introduz medidas que facilitam a demissão e reduzem a possibilidade do trabalhador reclamar direitos trabalhistas na Justiça do Trabalho. Já no último dia 11, exato dia em que as novas determinações entraram em vigência, um funcionário, na Bahia, foi condenado a pagar à empresa que trabalhava o valor de R\$ 8,5 mil para custear a ação.

Enfim, aí estão alguns pontos onde já se verifica que o empregador terá uma variedade de formas de contratação com menores custos, implicando menor proteção ao trabalhador quando de sua inserção no mercado de trabalho.

Fontes de pesquisa:

Nota Técnica nº 178 – Dieese. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec178reformaTrabalhista.html>

Importância do Mercado da Carne Bovina. Disponível em

http://i-uma.edu.br/blog/wp-admin/Conferencia_Cadeia_da_Carne_Bovina.pdf